



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PUBLICAÇÃO
NO DIA 23/03/22
PUBLICO O PRESENTE
ATO de comp. nº 2031/22
Platão

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.031, DE 23 MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO COMBUSTÍVEL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Graviná, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Piraúba/MG autorizado a conceder auxílio combustível para os agentes comunitários de saúde, que exercem suas atividades na Zona Rural do Município de Piraúba.

Artigo 2º - Fica estabelecido o valor do auxílio combustível em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês.

Artigo 3º - Para fazer jus ao benefício os agentes deverão:

- a) Estar em pleno exercício na função de agente comunitário de saúde;
- b) Estar desempenhando suas atividades na Zona Rural do Município;
- b) Proceder a opção formal junto a Secretária de Saúde, demonstrando interesse em utilizar meios próprios de locomoção para o exercício da função;
- c) Possuir CNH categoria A ou B.

Artigo 4º - Compete a Secretaria Municipal da Saúde a certificação mensal de que o servidor cumpriu os requisitos previstos no art. 3º desta Lei, convalidando, assim, o direito à indenização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 23 de março de 2022.

Adriano Carvalhaes Graviná
Prefeito Municipal
Piraúba/MG

Adriano Carvalhaes Graviná
Prefeito Municipal